



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Mesa nº 003/2021

“Estabelece as medidas a serem tomadas no âmbito do Poder Legislativo para o combate à pandemia de COVID-19”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: **Gilmar Benedito Gonçalves (Presidente)**, **Luiz Alexandre Ferraz (Vice-Presidente)** e **Geiza Mirela Costa (Secretária)**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o **Art. 10. inciso VI** do Regimento Interno vigente, **Determinam que:**

Art. 1º Durante o período em que durar a pandemia do vírus SARS-Cov-2 (COVID-19), os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis deverão trabalhar presencialmente em meio-período, em turnos alternados de revezamento, ou em período integral, em dias alternados, de forma a reduzir o contingente total de servidores que se encontrem nas instalações do Poder Legislativo.

§ 1º Será de competência da Secretária Administrativa da Câmara a estipulação dos cronogramas de revezamento.

§ 2º Nos horários em que forem dispensados do comparecimento presencial os servidores deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal, podendo ser convocados para comparecimento presencial, ou realizando suas atribuições por meio do regime de teletrabalho, conforme a discricionariedade administrativa.

§ 3º A critério do Presidente da Câmara, especificamente para cada servidor, poderá ser autorizada a realização de atribuições em regime integral de teletrabalho.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, mas será assegurado o atendimento por meio de telefone, durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas as reuniões presenciais de todas as Comissões, que deverão adotar o regime de teletrabalho, salvo se ocorrerem em período imediatamente anterior à sessão ordinária ou extraordinária previamente agendada.

Parágrafo único. As reuniões da Mesa Diretora também se darão pelo regime de teletrabalho, nos mesmos termos do *caput*, deste artigo.

Art. 4º É proibida a realização de sessões solenes, moções de congratulações, audiências públicas de caráter dispensável ou qualquer outro ato legislativo que possa resultar em aglomeração desnecessária de pessoas no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º As Sessões Ordinárias já previstas no calendário anual poderão acontecer, se houver necessidade e possibilidade, pelo meio digital/telepresencial em plataforma a ser indicada oportunamente pelo ato competente.

Art. 6º Os vereadores, servidores públicos, funcionários e prestadores de serviço com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade ficam dispensados do comparecimento presencial à Câmara Municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Parágrafo único. O vereador que se encontre nessa situação poderá faltar justificadamente às Sessões Plenárias, mas deverá exercer regularmente suas atribuições nas Comissões pelo regime de teletrabalho.

Art. 7º Nenhuma pessoa que esteja apresentando sintomas característicos do COVID-19 deverá permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Joanópolis.

Parágrafo único. Caso a pessoa doente seja servidor, estagiário, colaborador ou agente político vinculado a esta Casa, deverá comunicar à Câmara Municipal, na primeira oportunidade, por telefone ou outro meio remoto, do surgimento dos sintomas.

Art. 8º Este ato revoga, expressamente, o Ato da Mesa nº 02/2020.

Art. 9º Demais medidas serão tomadas pelo Presidente de forma a garantir a higiene e salubridade do ambiente de trabalho.

JUSTIFICATIVA

Tratam-se de medidas tomadas pelo Poder Legislativo de forma a colaborar com o combate à proliferação do vírus SARS-Cov-2 (COVID-19), reduzindo o risco de contaminação de servidores, agentes políticos e demais colaboradores.

Tendo em vista a indispensabilidade da continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo em um período de calamidade pública prolongada, especialmente para a correta fiscalização do Poder Público Municipal, optou-se por adotar medidas que preservem o mínimo essencial do funcionamento da Câmara Municipal, reduzindo-se os riscos da propagação do vírus na medida do possível.

A depender da evolução do cenário, novas medidas poderão ser adotadas posteriormente.

Publique-se.

Joanópolis, 05 de março de 2021.


Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara


Luiz Alexandre Ferraz
Vice-Presidente


Geiza Mirela Costa
Secretária

CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 05 de março de 2021.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa